

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 04/02/2026

1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga a alínea "b" do Inciso II do art. 21 da
Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea "b" do Inciso II do art. 21 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA
CASTRO:34277323120

Assinado de forma digital por
WANDERLEI BARBOSA
CASTRO:34277323120
Dados: 2025.12.30 10:42:34 -03'00'

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado